



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2023.
CHAMADA PÚBLICA 001/2023.**

CHAMADA PÚBLICA PARA REALIZAR O TERMO DE FOMENTO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL DE DANÇA NO ESCOPO DE SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL –OSC.

Data de Recebimento das Propostas: 13/03/2023 até 13/04/2023.

Data de Abertura: 13/04/2023 às 08h30min.

Horário de Brasília.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 15.023.898/0001-90, localizado na Avenida Planalto, nº 410, Centro, CEP 78635-000, Água Boa-MT, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, torna público a realização do processo seletivo de projetos culturais que pleiteiem recursos do Fundo Municipal de Cultura e Eventos, por meio deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos e/ou sem fins econômicos para firmar parcerias, consoante às condições estatuídas neste Edital e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da parceria é a celebração de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Organização Social Civil (OSC) com a finalidade de bem representar o Município de Água Boa, através de apresentações de danças folclóricas conforme especificado no Termo de Referência e detalhamento deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 A Administração Pública repassará o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para execução do presente Projeto Cultural, recurso proveniente do Fundo Municipal de Cultura e Eventos, que será depositado em parcela única, em uma conta específica da instituição, destinada para este fim.

2.2 As despesas decorrentes da aplicação desta parceria correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

UNIDADE: 002 – CULTURA E EVENTOS

REDUZIDO: 964

FONTE DE RECURSO: 15000000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0134.20127

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2.3 Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 – Para participar deste Chamamento Público, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

3.1.1 – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.1.2 – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.3 – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2 – As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e/ou sem fins econômicos devem possuir:

3.2.1 – No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

3.2.2 – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.2.3 – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.3 – Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e/ou sem fins econômicos sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Água Boa-MT há, no mínimo, um ano, e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 – O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial junto à Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Planalto, nº 410, Centro, CEP 78635-000, Água Boa-MT.

4.2 – Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3 – Caso seja detectado o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

4.4 – O credenciamento do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 – Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

4.5.1 – Plano de trabalho, conforme modelo em anexo (VI) e Cartão CNPJ;

4.5.2 – Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

4.5.3 – Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

4.5.4 – Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

4.5.5 – Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

4.5.6 – Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.5.7 – Comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br - CNPJ/MF;

4.5.8 – Comprovação de, no mínimo, um ano de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, Pendrive, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

4.5.9 – Declaração da não ocorrência de vedações (Anexo.III);

4.5.10 – Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

4.5.11 – Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, sendo;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.6 – Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

4.7 – Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

4.8 – O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

4.9 – O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

4.10 – O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5– DOS ENVELOPES.

5.1 – O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

5.2 – ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter o item 4.5.1 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO:

Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Nome do Proponente:

CNPJ:

5.3 – ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: deverá conter o disposto nos itens 4.5.2 ao 4.5.11 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Nome do proponente:

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ

5.4 – Os documentos descritos no item 4.5 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e serem assinados pelo representante legal da OSC proponente;

5.5 – Os envelopes serão protocolados junto ao **"PROTOCOLO"** na recepção da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Planalto, nº 410, Centro, CEP 78635-000, Água Boa-MT, **até às 17h30min, do dia 12/04/2023.**

5.6 – Não serão consideradas as propostas enviadas por fac-símile (FAX) ou e-mail;

5.7 – Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pela prefeitura municipal dentro do prazo estipulado no item 4.1.

5.8 – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

5.9 – Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Água Boa-MT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.10 – Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e que não atenderem aos requisitos conforme disposto neste edital.

6. DO PLANO DE TRABALHO.

6.1 – Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

6.1.1 – Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

6.1.2 – Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

6.1.3 – Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

6.1.4 – Cronograma de execução de metas, Plano de aplicação dos recursos;

6.1.5 – O prazo para execução das atividades é de 4 meses.

6.1.6 – Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Município, correios ou meio similar.

6.1.7 – Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

6.1. – Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por decreto publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

7.2 - Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público, conforme artigo 27, § 2º, da Lei 13.204/2014.

7.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8 . DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO.

8.1 – Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica e abertura dos envelopes, análise, julgamento e divulgação dos resultados desta seleção.

8.2 – A abertura da sessão pública acontecerá no setor de licitações da Prefeitura de Água Boa-MT no dia **13/04/2023 às 08h30min.**

8.3 – Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes presentes e, em seguida avaliará as propostas apresentadas.

9.CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

9.1 Os projetos serão pontuados de 01 a 05 em cada critério de pontuação constante abaixo.

9.2 Serão analisados e pontuados: (01 a 05 pontos), cada ponto será multiplicado pelo peso 02, podendo obter a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.

1.Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto: Compatibilidade dos custos (adequação do produto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado).	01 A 05 PONTOS
2.Originalidade/Singularidade: Caráter inovador, originalidade da proposta e os diferenciais dos conceitos artísticos e criativos vinculados à apresentação do projeto e em seus anexos.	01 A 05 PONTOS
3.Mérito Cultural do Projeto: Excelência e relevância artística do projeto: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância para o cenário cultural municipal de Água Boa-MT e ações que possam trazer à tona repercussão das suas atividades entre o público alvo.	01 A 05 PONTOS
4.Promoção para área cultural: Se o projeto contribui para a difusão e o fortalecimento da área artística/cultural do Município de Água Boa-MT com a proposta apresentada.	01 A 05 PONTOS
5.Qualificação dos profissionais envolvidos: Será avaliado o currículo do proponente, juntamente com a comprovação do currículo apresentado, sua experiência na área objeto deste edital. Será verificada a coerência em relação as suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou nacional/internacional.	01 A 05 PONTOS

9.3 – A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.4 – O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

9.5 – Serão eliminadas aquelas propostas:

9.5.1 – Que recebam nota “zero” no critério de julgamento;

9.5.2 – Que estejam em desacordo com o Edital;

9.6 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “1”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “2” e “3”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade decidida por sorteio.

9.8 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

9.9 – A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 05 (cinco) dias úteis após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção.

10. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

10.1 – Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

10.2 – Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

10.3 – Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Água Boa - MT, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

10.4 – Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

10.5 – Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

10.6 – Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

11 . DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1 – A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

11.2 – Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

11.3 – Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

11.4 – Os recursos deverão ser protocolados na prefeitura do município de Água Boa-MT, ou encaminhados, via Correios observado o prazo previsto no item 11.1.

11.5 – O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

11.6 – O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

11.7 – Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

11.8 – Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

11.9 – O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

11.10 – Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado será convidado para a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 – Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência expressa destes, o Chamamento Público será homologado pelo Prefeito Municipal e será divulgado no site do Município Água Boa-MT, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.

12.2 – A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista, sendo que o mesmo está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

12.3 – É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

13.1 – Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

13.1.1 – Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

13.1.2 – Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro do Plano de Trabalho.

13.1.3 – Parecer técnico ou jurídico;

13.1.4 – Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

13.1.5 – Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

13.1.6 – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

13.1.7 – O proponente selecionado celebrará, com o Município de Água Boa, Termo de Fomento que

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

13.1.8 – O proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

13.1.9 – A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

13.1.10 – A convocação será feita mediante notificação da proponente.

13.1.11 – Transcorrido o prazo previsto no item 13.1.8 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

13.1.12 – O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei nº 13.019/2014, sendo vedado:

13.1.13 – alterar o objeto do Termo de Fomento;

13.1.14 – utilizar, ainda que em caráter de emergência, quando for o caso, os bens para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

14.1 – O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

14.1.1 – o proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 14.1 terá o prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

14.1.2 – a não resolução das pendências, em conformidade com o item 14.1.1, acarretará na perda de direito à cessão dos bens, quando for o caso.

14.2 - O recurso financeiro será liberado em uma única parcela, após assinatura do termo de fomento que autorizará realização do repasse.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 – O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

15.2 – Em todo material de divulgação caso produzido, gerados pela parceria, deverão constar:

15.2.1 – a expressão: "Projeto com o apoio do Município de Água Boa-MT".

15.2.2 – as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

15.3 – O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação estadual/municipal.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

16.1 – As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e instruções normativas da Própria Prefeitura Municipal de Água de Boa, as quais poderão ser obtidas junto ao Controle Interno ou ao Setor de Convênios.

16.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

16.3 – É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

16.4 – A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular utilização dos recursos financeiros no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto, dentro da vigência do referido termo.

16.5 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

16.6 – O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

16.7 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito no Termo de Fomento.

16.8 – A prestação de contas deverá ser protocolada no Município dentro do prazo estipulado no item

16.9 – Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

16.10 – A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das entidades selecionadas e do Município ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

17. –DAS SANÇÕES.

17.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

17.1.3 – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

17.1.4 – As sanções estabelecidas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

17.1.5 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

17.1.6 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

17.1.7 – A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 – O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2 – A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

18.3 – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão terminativa.

18.4 – A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

18.5 – Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

18.6 – Cabe ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

18.7 – Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Chamamento Público poderão ser obtidos exclusivamente através do Departamento de Compras e Licitações do município.

18.8 – Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Água Boa, 10 de março de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2023.
CHAMADA PÚBLICA 001/2023.

CHAMADA PÚBLICA PARA REALIZAR O TERMO DE FOMENTO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL DE DANÇA NO ESCOPO DE SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL –OSC.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Água Boa, estado de Mato Grosso pretende, com base na O município de Água Boa, estado de Mato Grosso, com base na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de Julho de 2014, conhecida também como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC), celebrar parceria com entidades que possam desenvolver atividades que evidenciem o potencial cultural do Município conforme critérios e rotinas descritas neste Termo de Referência.

1- OBJETO.

1.1 O objeto da parceria é a celebração de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Organização Social Civil (OSC) com a finalidade de bem representar o Município de Água Boa, através de apresentações de danças folclóricas.

2- JUSTIFICATIVAS.

2.1 A cultura é uma das manifestações humanas que agrega valor de identidade e auto estima aos seus atores e à sociedade na qual estejam inseridos. Através da ludicidade e lazer proporcionado, as pessoas se vêm recompensadas pelo esforço cotidiano de produzir bens e serviços, sendo para muitos, circunstancialmente penosos.

O folclore e as manifestações regionais são ingredientes que ao mesmo tempo identificam os grupos sociais, os distinguem de modo a promover a beleza da pluralidade dos diferentes modos de vida e expressão de alegria.

É de conhecimento geral que os esparsos recursos financeiros dos municípios não são suficientemente sequer para manter a excelência nos serviços básicos e essenciais de Saúde, Educação, Saneamento, Infraestrutura, entre outros. Com base nesta premissa, tem-se que a alocação de recursos para as áreas de Esporte, Cultura e Lazer, não recebem a atenção prioritária das gestões. Por outro lado, é comum que grupos da sociedade, de forma voluntária evidem esforços para promover tais áreas, por vezes demandando de pequeno suporte do Poder Público.

Lançar mão de parcerias com as entidades da sociedade civil é a maneira mais eficiente de realizar eventos ou atividades que promovam a Cultura, o Lazer e Esporte amador, sem onerar sobremaneira os cofres públicos e ao mesmo tempo, obtendo a sinergia capaz de multiplicar os resultados produzidos pelos esforços da parceria.

Com o estabelecimento do marco regulatório das parcerias com OSCs, torna-se viável a realização de sonhos da sociedade e objetivos da boa Administração Pública em promover a Cultura e produzir bem estar aos cidadãos, que devidamente motivados, continuam a produzir o desenvolvimento social e econômico local, através do círculo virtuoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Este termo de referência tem como alvo a celebração do **termo de fomento** como um dos instrumentos previstos pela Lei 13.019/2014, o qual é adequado quando o órgão governamental é provocado pela OSC com um projeto, para cuja consecução, torna-se necessário a participação do Poder Público. Visando cumprir os princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, economicidade, dentre outros constitucionais, torna-se necessária a adoção do chamamento público para que, em existindo outras entidades que tenham interesse em celebrar parceria com o mesmo objetivo aqui estabelecido possa se manifestar nos critérios estabelecidos por este termo de referência e pelo Edital de Chamamento.

Conforme provocação de entidade interessada, a mesma se propõe através de grupo de quadrilha junina municipal representar o município de Água Boa em eventos e apresentações culturais e também fazendo apresentações em festas culturais em nosso município, promovendo conhecimento, lazer e socialização podendo ainda estimular o desenvolvimento cultural na cidade ou região.

Ao investir nesses eventos, demonstra-se a preocupação com a promoção da Cultura na sociedade e afirma seu papel como segmento importante no local em que atua. É uma forma de divulgação que conversa diretamente com o bem-estar e a procura por lazer da população água-boense.

3- DA VIGÊNCIA.

3.1 A vigência é de 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2 O pagamento referente à instalação de cada ponto será efetuado somente dos pontos instalados e a mensalidade de cada ponto será paga somente dos pontos que estiverem ativos no mês em questão.

3.3 O fornecedor está obrigado a executar o objeto licitado no Município de Água Boa-MT, a partir da assinatura do termo de fomento.

3.4 Correrão por conta da Empresa CONTRATADA todas as despesas como: seguros, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários dos funcionários, materiais e outros decorrentes da execução do objeto.

4- OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.

4.1 O objeto da parceria é a celebração de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Organização Social Civil (OSC) com a finalidade de bem representar o Município de Água Boa, através de apresentações de danças folclóricas

4.2 A parceria terá como área predominante a dança folclórica, na justificativa de manter viva na comunidade e no município a cultura junina que também é uma das manifestações populares de grande relevância para a difusão da cultura local e regional, haja vista, a estimativa de alcance de até 20.000 (vinte mil) pessoas, oferecendo apresentações no município de Água Boa e no Estado do Mato Grosso representando a cidade de Água Boa, além de proporcionar aos jovens, adolescentes e adultos lazer e entretenimento de convívio cultural.

4.3 O Chamamento Público se destina a realizar o Termo de Fomento para execução de Projeto Cultural de Dança no escopo de selecionar organização de sociedade civil sem fins lucrativos e/ou sem fins econômicos para firmar parceria, em regime mútuo de cooperação, que envolve a transferência de recursos financeiros até o valor abaixo especificado com a finalidade de selecionar 1 (um) projeto social, de caráter inovador e complementar para a consecução de apresentações municipais, conforme especificações contidas no Termo de Fomento cuja minuta integrará o Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.4 Descrição do item para efeito de cadastramento no Sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Tipo	Unidade	Quantidade Solicitada
70265	1	3965793	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZACAO DE COLABORACAO E FOMENTO, PARA CONCESSAO DE APOIO FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA AS ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO ATRAVES DO ESPORTE, CULTURA E LAZER.	UNIDADE	SERVIÇO	UND	80.000,00
Total: \$\$ 80.000,00							

Água Boa-MT, 10 de março de 2023.

Erik Rodrigo Jesus da Silva
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Água Boa
Comissão de Seleção
Edital de Chamamento Público nº 001/2023

Pelo presente, o Sr. (a), representante legal da,
CPF

....., residente na, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2023, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Local, data.

Nome do Representante
assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Ao Município de Água Boa

Comissão de Seleção

Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos ou sem fins econômicos.

Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade desta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- a) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- b) Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- c) Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- d) Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- e) Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- f) Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- g) Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- h) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- i) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- j) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

Nome do representante/ assinatura

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Município de Água Boa MT Comissão de Seleção

Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver necessidade.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

Nome do representante/ assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº *****, com sede na rua ***, nº ***, centro, em *****, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. *****, CPF sob o nº *****, residente e domiciliado em *****, doravante denominado partícipe e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o n.____, com sede em____, representada por____, CPF *****, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Este Termo de Fomento decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 que tem por objeto execução do Projeto Cultural de Dança no escopo de selecionar organização de sociedade civil sem fins lucrativos ou sem fins econômicos para firmar parceria, em regime mútuo de cooperação, que envolve a transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por meio deste Edital, que visa selecionar 1 (um) projeto social, de caráter inovador e complementar para a consecução de apresentações municipais.

A parceria terá como área predominante a dança folclórica, na justificativa de manter viva na comunidade e no município a cultura junina que também é uma das manifestações populares de grande relevância para a difusão da cultura local e regional, haja vista, a estimativa de alcance de até 20.000 (vinte mil) pessoas, oferecendo apresentações no município de Água Boa e no Estado do Mato Grosso representando a cidade de Água Boa, além de proporcionar aos jovens, adolescentes e adultos lazer e entretenimento de convívio cultural.

O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2.1 – São obrigações da administração pública:

2.1.1 – Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

- c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública, quando for o caso;
 - d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
 - e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
- 2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
- 2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
- 2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- 2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/máquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1 – Informar ao Município de Água Boa todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

3.1.2 – Divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- b) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
- c) Descrição do objeto da parceria;
- d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- f) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.3 – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.4 – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

3.1.5 – Prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;

3.1.6 – Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3 – São obrigações do Gestor:

4.3.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2 – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3 – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

4.3.4 – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

4.3.5 – Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

4.3.7 – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;

4.3.8 – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência de 8 (oito) meses, com início em _____ até ** de *** de 2023, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (conforme plano de trabalho da OSC), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão	10 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade	002 – CULTURA E EVENTOS
Funcional	13.392.0134.20127
Recurso	15000000000
Código Reduzido	964

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de parceria para realização do repasse do desembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

7.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

7.2.1 – Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

7.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Edital, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
- Relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.

7.4 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

7.4.1 – Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

7.4.2 – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.5 – Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

- Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- Os impactos econômicos ou sociais;
- O grau de satisfação do público alvo;
- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.6 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

7.6.2 – O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.7 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

7.7.1 – Aprovação da prestação de contas;

7.7.2 – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

7.8.1 – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

7.8.2 – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

7.8.3 – Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

7.8.4 – Omissão no dever de prestar contas;

7.8.5– Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

7.8.6 – Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

7.8.7 – Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

7.9.1 – O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

7.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS.

8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participarem voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES.

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3 – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Água Boa - MT, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Água Boa-MT, _____ de _____ de 2023.

Testemunhas:

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO

I - TÍTULO OU NOME DO PROJETO

1 - NOME DO PROJETO

2 - ÁREA DE ATUAÇÃO PREDOMINANTE DO PROJETO / EDITAL CORRESPONDENTE

II - REGIÃO DE PLANEJAMENTO

3 - REGIÃO DE PLANEJAMENTO

ÁGUA BOA

ARAGUAIA

ESTADO DO MATO GROSSO

III - PROPONENTE DO PROJETO

4 - NOME DO PROPONENTE OU RAZÃO SOCIAL

5 - CPF / CNPJ

6 - NOME DO DIRIGENTE

7 - CARGO / FUNÇÃO

8 - ENDEREÇO COMPLETO

9 - BAIRRO

10 - RG (Nº/DATA DE EMISSÃO/ORGÃO EXPEDIDOR)

11 - MUNICÍPIO

12 - POPULAÇÃO

13 - CEP

14 - DDD

15 - TELEFONE FIXO

16 - FAX

17 - TELEFONE CELULAR

18 - E-MAIL

19 - PROJETOS JÁ BENEFICIADOS (ANO / NOME DO PROJETO / ÁREA / VALOR)

20 - DATA

21 - LOCAL

22 - ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

IV - DADOS DO PROJETO

23 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

24- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

V - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

25 - EM MESES

26 - INÍCIO DO PROJETO

27 - TÉRMINO DO PROJETO

VI - LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

28 - LOCAIS

29 - MUNICÍPIOS / ESTADO

VII - ABRANGÊNCIA

30 - PÚBLICO ALVO

31 - ESTIMATIVA DE PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

VIII - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS					
32 - META	33 - ESPECIFICAÇÃO	34 - INDICADOR FÍSICO		37 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
		35 - UNIDADE DE MEDIDA	36 - QUANTIDADE	38 - INÍCIO	39 - TÉRMINO
IX - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA					
40 - ESPECIFICAÇÃO (META/ ETAPA OU FASE/ ATIVIDADES)	41 - INDICADOR FÍSICO (ATIVIDADE)		44 - CUSTOS (R\$) (ATIVIDADE)		47 - CUSTO TOTAL DA ETAPA OU FASE (R\$)
	42 - UNID.	43 - QTD.	45 - UNITÁRIO	46 - TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

48 - DISCRIMINAÇÃO	49 - RECURSOS DO CONCEDENTE	50 - RECURSOS DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	51 - TOTAL GERAL
MATERIAL DE CONSUMO			
PASSAGENS			
CONSULTORIAS			
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE REFORMAS)			
CONTRAPARTIDA PIRILAMPOS DO VALE			
52 - SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES			
VALOR QUE COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL			
53 – SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL			
TOTAL GERAL			

54 - CONTRAPARTIDA

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

X - DECLARAÇÃO

55 - Declaração

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, **DECLARO**, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, E, SOB AS PENAS DO ESTABELECIDO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, ART. 299, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA COM O TESOIRO MUNICIPAL OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO, O QUAL ATESTO A SUA VERACIDADE.

LOCAL E DATA

NOME DO PROPONENTE

ASSINATURA DO PROPONENTE

XI – TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO

56 – Termo de Responsabilização

....., PRESIDENTE, COMPROMETE-SE EM ESPECIAL A:

I - REALIZAR O PROJETO CULTURAL INCENTIVADO, OBRIGANDO-SE A VEICULAR E FAZER INSERÇÕES DOS NOMES E SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, EM TODO O MATERIAL DE APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MENCIONADO PROJETO, CONFORME DISCIPLINADO EM NORMA ESPECÍFICA;

II - DESTINAR OS VALORES REPASSADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER, EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER ÀS DESPESAS COM O PROJETO APROVADO;

III - CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI N.º 9.078, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2008.

IV - PERMITIR O LIVRE ACESSO E COLABORAR COM OS MEMBROS DAS COMISSÕES E DOS AGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO.

POR FIM, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES E OS DADOS CONSTANTES DO PROJETO APRESENTADO E DE SEUS EVENTUAIS ANEXOS EXPRESSAM A VERDADE, PASSANDO A ASSINAR O PRESENTE TERMO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E PARA O MESMO FIM.

ÁGUA BOA/MT, 00/00/2023.

NOME
PRESIDENTE